



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

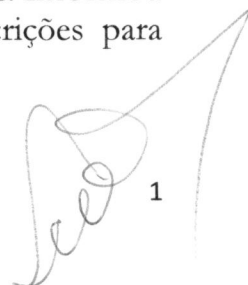
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:18**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que participava, naquele momento, de sessão no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **13ª (décima terceira) Sessão Ordinária, de 14 de fevereiro de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que, em razão da ausência justificada da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, o julgamento do primeiro processo da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Recurso Eleitoral nº 0600836-84.2020.6.09.0123, ficaria adiado, pois exige quórum especial. Em seguida, cumprimentou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral, registrando as presenças de Suas Excelências. Informou que a ata da sessão anterior estava em elaboração e que não havia inscrições para sustentação oral nos processos em pauta.

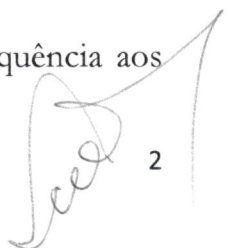


1

De acordo com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o segundo processo da pauta, os Embargos de Declaração na Ação de Justificação de Desfiliação Partidária nº 0600232-36.2022.6.09.0000, provavelmente não seria julgado, porque também era exigido quórum qualificado, mas que consultaria o Relator ou até a Corte, já que nos referidos embargos não havia pretensão de efeitos infringentes ou modificativos, e sim mera integração. Assim, considerou que não haveria inconveniente em julgá-los. Consultando o Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Relator dos mencionados embargos, este respondeu que, por prudência, tendo em vista o caráter integrativo ou até mesmo, algumas vezes, substitutivo da decisão de embargos na decisão principal – e esta exige o quórum especial –, acreditava não haver problema em adiar o julgamento do feito para a sessão seguinte, com a composição integral, para ficar indene de dúvidas a legitimidade do julgamento. Diante do posicionamento do Relator, o Presidente da Corte também o considerou prudente e anteviu que o julgamento, nesta sessão, poderia ensejar arguições pela parte, e, conseqüentemente, um novo julgamento mais complexo. E verificando a presença do Doutor Matheus Lins Schimuneck, OAB-DF n. 59.285-A, advogado da parte autora, indagou se ele gostaria de se manifestar. Nessa oportunidade, o Doutor Matheus Lins Schimuneck levantou uma questão de ordem, lembrando que havia outros processos conexos aos Embargos de Declaração na Ação de Justificação de Desfiliação Partidária nº 0600232-36.2022.6.09.0000, e que não haviam sido incluídos em pauta. Em seguida, o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pediu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, para explicar que os processos já estavam conexos, e que na decisão primária, inclusive, anteriormente, em cada um dos feitos havia determinado o apensamento dos mesmos, sendo que, na decisão principal, também fez constar sua existência. O fato de eles não terem sido publicados era uma questão do próprio sistema, que não traz todos os autos apensados, mas, de toda forma, neles também não houve nenhum tipo de recurso. O recurso é apenas sobre o processo pautado nesta sessão. Então, via de regra, os outros também não deveriam estar aqui, já que também estavam apensados nesse momento. Mas, de toda sorte, com o adiamento do julgamento dos presentes embargos, quando da publicação da nova pauta, eles estarão incluídos. Em seguida, o Doutor Matheus Lins Schimuneck, também por questão de ordem, pediu a descon sideração das certidões de trânsito em julgado, para reabertura de prazo para neles poder peticionar o recurso devido, quando houver o julgamento. Em resposta, o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior reafirmou que como os processos estão apensados, então isso decorre naturalmente do procedimento. Nesse momento, concluída sua participação, o Doutor Matheus Lins Schimuneck desejou uma boa tarde e se afastou da bancada.

Após, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que o primeiro e o segundo processo da pauta ficariam adiados, justificando que o primeiro exige quórum qualificado, e, quanto ao segundo, apesar de se tratar de embargos de declaração, seria mais prudente a existência também de quórum qualificado. Ressaltou, então, que o Relator de ambos os processos, o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, os traria em próxima sessão.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu sequência aos julgamentos, na ordem que segue.



2

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600836-84.2020.6.09.0123

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: DEMOCRATAS - DEM

ADVOGADOS: KEILA SOARES DOS SANTOS

LEOSON CARLOS RODRIGUES – OAB/GO 0032885

RECORRIDOS: ANDREIA LINS DEPOLLO

UIRIAS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: AFRÂNIO COTRIM VIRGENS JÚNIOR - OAB/BA16461-S

RECORRIDO: FÁBIO JOSÉ FERREIRA,

ADVOGADO: CRISTIANO DE OLIVEIRA FONSECA – OAB/GO 2115000

RECORRIDO: GILMAR JOSE FERREIRA

ADVOGADA: FRANCIELLE MODENA – OAB/GO 0045062

DECISÃO: Na sessão do dia 14/2/2023, o julgamento do recurso eleitoral foi adiado, porquanto, em razão da matéria, exige quórum especial para julgamento, e se encontrava ausente, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que participava de sessão no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA Nº 0600232-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: GABRIELA RODART LOPES

ADVOGADOS: VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO 55936

RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024

ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/GO 24275

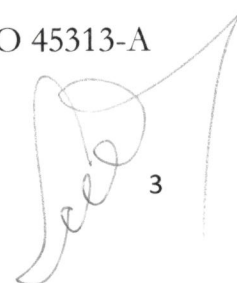
MARCO ANTONIO LOPES FLOR – OAB/GO 45010

MATHEUS LINS SCHIMUNECK – OAB/DF 59285-A

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA – OAB/GO 45313-A

EMBARGADO: RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO



3

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO – OAB/GO 18500-A

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 14599-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/2/2023, os Embargos de Declaração na Ação de Justificação de Desfiliação Partidária nº 0600232-36.2022 foram adiados para a próxima sessão, a fim de que sejam julgados conjuntamente com seus conexos - processos números 0600333-73.2022 e 0600251-42.2022 -, e, também, em razão da exigência de quorum especial para julgamento. Registre-se que em resposta à indagação de um dos advogados da embargante Gabriela Rodart Lopes, Doutor Matheus Lins Schimuneck, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, declarou que ficam sem efeito as certidões de trânsito em julgado exaradas nos processos citados, restando ciente o mencionado advogado sobre a inclusão dos processos conexos aos presentes embargos na pauta de julgamento da sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2023.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602917-16.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA (ELEICAO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

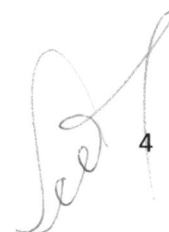
DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interno. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, somente para determinar o recolhimento do valor de R\$ 22.573,89 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

Durante o julgamento do agravo acima registrado, no momento em que iniciaria sua manifestação oral, o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral perdeu a conexão com o ambiente virtual da sessão. Enquanto ela era restabelecida (o que, de fato, em poucos minutos aconteceu, com continuação do julgamento), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente lembrou aos presentes que, na sessão do dia 16 de fevereiro de 2023, aconteceria a outorga da Comenda “Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim” ao Desembargador Vicente Lopes da Rocha Júnior.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600008-64.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES



4

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

INTERESSADO: MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA BUENO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA BUENO** para atuar na 134ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, pelo período de um ano, nos termos do voto do Relator.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600012-04.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

INTERESSADA: MÔNICA MARIA DE AQUINO RIBEIRO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 1ª RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MÔNICA MARIA DE AQUINO RIBEIRO** para atuar na 1ª Zona Eleitoral de Goiânia, pelo período de 10.2.2023 a 9.2.2024, nos termos do voto do Relator.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600022-48.2023.6.09.0000

ORIGEM: PIRES DO RIO – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 027ª ZONA ELEITORAL DE PIRES DO
RIO GO

INTERESSADA: KÊNIA MARIA DE SOUZA FERREIRA CUNHA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 1ª RENOVACÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA KÊNIA MARIA DE SOUZA FERREIRA CUNHA** para atuar na 27ª Zona Eleitoral de Pires do Rio/GO, pelo período de 10.1.2023 a 9.1.2024, nos termos do voto do Relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603843-94.2022.6.09.0000

ORIGEM: MINEIROS – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS
GO

INTERESSADA: VIVIANE OLIVEIRA VIANA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE OLIVEIRA VIANA** para compor a força de trabalho da 021ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Mineiros, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e art. 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, convalidando os atos praticados pela servidora antes da comunicação do resultado deste julgamento à Zona Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603878-54.2022.6.09.0000
ORIGEM: TRINDADE – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO
REQUERENTE: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

INTERESSADO: PAULO SERGIO SOUZA DIAS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO NOMINAL DO SERVIDOR PAULO SÉRGIO SOUZA DIAS** para compor a força de trabalho da 049ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Trindade, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e art. 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, nos termos do voto da Relatora.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603893-23.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO
REQUERENTE: JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

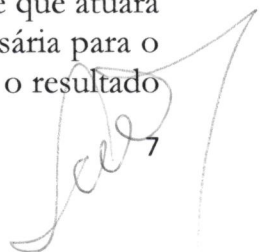
INTERESSADA: ADRIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO NOMINAL DA SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO** para compor a força de trabalho da 127ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Goiânia, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e art. 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos, nos termos do voto da Relatora.

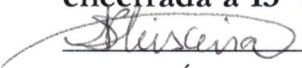
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou ao

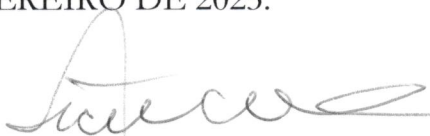
Colegiado, em relação às metas do Conselho Nacional de Justiça, que, primeiramente, gostaria de solicitar à Corte Eleitoral especial atenção para a prestação jurisdicional referente ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, que representa o compromisso firmado pelos Tribunais para a melhoria da prestação jurisdicional. Declarou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que, no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, no qual teve a honra de representar a Justiça Eleitoral goiana, compareceram noventa Presidentes de Tribunais. Sob coordenação do CNJ, foram aprovadas as referidas Metas Nacionais, tendo sido relembradas pelo Desembargador Itaney Francisco Campos, na presente sessão, as pertinentes à Justiça Eleitoral. A Meta 1 é julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados. A Meta 2 consiste em identificar e julgar, até 31 de dezembro, 70% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2021; identificar e julgar, até 31 de dezembro de 2023, 80% dos processos referentes às Eleições de 2020, e 40% das Eleições de 2022, e que possam importar a perda de mandato eletivo ou inelegibilidade. Em alguns casos, está se julgando, no final deste ano, processos das Eleições de 2020. Então, a proposta é julgar pelo menos 40% dos processos das Eleições de 2022. Depois, a Meta 9, que se refere também mais proximamente à Justiça Eleitoral, é implantar em 2023 projeto oriundo do Laboratório de Inovação, com avaliação dos benefícios à sociedade, relacionado à agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, pediu a colaboração dos componentes da Corte quanto ao julgamento desses processos, sobremodo os que importam perda de mandato e inelegibilidade. Comunicou que está à disposição dos magistrados, servidores e colaboradores a ferramenta Power B.I., na intranet deste Tribunal, que poderá auxiliar no gerenciamento desses processos, principalmente os que importem perda de mandato eletivo, e permite também visualizar a quantidade de processos exibida por gabinete. Essa ferramenta, Power B.I., está disponível na intranet do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. O Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário deverá ser publicado em breve pelo CNJ, e, a partir de então, os componentes da Corte poderão acompanhar o cumprimento das metas em painel específico do Laboratório de Inovações. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que estava colocando também à disposição da Corte a Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência, bem como a Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN), que poderão auxiliar no fornecimento de informações e esclarecimentos sobre esses painéis para acompanhar as metas. Ressaltou que o cumprimento dessas metas e o aperfeiçoamento do desempenho das unidades jurisdicionais é iniciativa que compõe o Objetivo Estratégico nº 3 do Planejamento Estratégico 2021/2026. O Desembargador Itaney Francisco Campos frisou que, levando em consideração a relevância da condução planejada e descentralizada das ações inerentes a cada meta, para atender tempestivamente os prazos determinados para cada uma, cumpre destacar o importante papel da Juíza Gestora designada, a Excelentíssima Senhora Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, Presidente do Gabinete de Gestão de Metas do Conselho Nacional de Justiça no âmbito deste Tribunal, que terá importante papel no acompanhamento dessas metas, e que atuará na interlocução com a Presidência do Tribunal para garantir a estrutura necessária para o cumprimento de metas. Poderá propor iniciativas, apresentando dificuldades e o resultado



das metas, monitorar, acompanhar, avaliar e divulgar os resultados alcançados pelos canais de comunicação e também por outros meios de comunicação, inclusive presencialmente no Plenário e por meio de videoconferência, sobre os resultados e as dificuldades para a realização dessas metas estabelecidas nacionalmente pelo CNJ e os tribunais do país. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente manifestou que essas informações eram apenas um lembrete, e, destacando sua importância, novamente agradeceu à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães por assumir essa função de alta relevância para este Tribunal.

Por fim, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos consultou os eminentes Juízes Membros e também o Procurador Regional Eleitoral se pretendiam fazer alguma comunicação de matéria administrativa aos componentes da Corte. Não havendo, lembrou mais uma vez que no dia 16 de fevereiro de 2023, quinta-feira, no início da sessão plenária, far-se-á a outorga da Comenda “Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim” ao Desembargador Vicente Lopes da Rocha Júnior, se despedindo oficialmente deste Tribunal. Agradeceu a presença e a colaboração de todos nos trabalhos da presente sessão, cumprimentou os advogados, bem como os servidores presentes, que sempre atendem e apoiam o trabalho da Corte no âmbito administrativo e jurisdicional, e desejou boa noite, declarando encerrados os trabalhos na sessão.

Nada mais havendo a tratar, às **18:07**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 13ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE